

LEI N.º 401/2001, DE 04 DE ABRIL DE 2001

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI N.º
079/95 DE 14.11.1995 QUE CRIOU O
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da lei n. 079/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I- do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Ação Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Desporto;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura, Desenvolvimento Econômico e Rec. Humanos;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças.

II – dos prestadores de serviço da área:

- a) 01 (um) representante da entidade de atendimento à infância e adolescência;
- b) 01 (um) representante da escola de 1º grau;
- c) 02 (dois) representantes de asilos para idosos;

Prefeitura Municipal de Aquiraz

Praça Cônego Araripe, 76 – Centro – CEP 61.700-020 – Aquiraz – Ceará

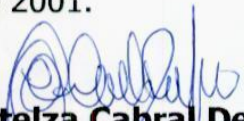
Fone: (85) 361.2060 – Fax: (85) 361.2503



- d) 01 (um) representante das entidades ou associação comunitárias;
- e) 01 (um) representante de associações da criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, 04 de abril de 2001.


Ritelza Cabral Demétrio
Prefeita Municipal